



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL N.º 1.117/97

Que autoriza o Poder Executivo Municipal, a doar uma área de 1.000 M2, a ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES, e dá outras providências.

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar até 1.000 M2 (Hum Mil) metros quadrados, de área no perímetro urbano, pertencente a municipalidade a ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, para construção da sede da referida associação e estrutura necessária, para o desenvolvimento de suas atividades.

Art.2º - A doação da referida área será efetuada mediante documento hábil no qual ficará assegurado a reversão do imóvel doado a favor do Município, caso a donatária não cumprir a implantação do Projeto, no prazo estabelecido na presente Lei.

Art.3º - Fica estipulado o prazo de 12 (doze) meses para conclusão da obra.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Dezembro de 1.997.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL